**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

#### DO OBJETO

* 1. Contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS: 74 (SETENTA E QUATRO) BALANÇAS PLATAFORMA DE COLUNA 100kg e 74 (SETENTA E QUATRO) BALANÇAS DE MESA 40kg, nas especificações e quantidades constantes no ANEXO-I.

#### DA JUSTIFICATIVA

* 1. A SEMAS é o órgão gestor, no âmbito do município de Maceió, do Sistema Único de Assistência Social /SUAS, responsável pela operacionalização dos serviços, programas e benefícios como política de proteção social, com ações que visam a garantia dos direitos e o desenvolvimento humano e considerando para efeito de organização, dois níveis de proteção: a Proteção Social Especial e a Proteção Social Básica:
	2. A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil entre outras. A oferta de serviços, programas e projetos é organizada de forma especializada, com o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições com vistas à proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos. No âmbito da SEMAS a DPSE é responsável por essa atuação e possui 09 unidades de Acolhimento, 05 CREAS, 02 unidades de atendimento à população de rua /Centros POP e o projeto Guardião.
	3. Já a Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. No âmbito da SEMAS a DPSBTR, responsável por essa atuação, possui 2 unidades de cadastramento permanente de Benefícios Sociais: o Cadúnico/Auxílio Brasil e o CASA/BPC - Centro de Atendimento Socioassistencial /Benefício de Prestação Continuada, além de 16 unidades de CRAS e 3 unidades de Serviços de Convivência. Atua ainda no cadastramento de famílias nas situações emergências e calamidade pública.
	4. A SEMAS ainda é responsável pela Diretoria de Diretos Humanos, Conselhos de Direito e 10 unidades de Conselhos Tutelares atuando na garantia da proteção dos direitos, sejam em casos de abusos e violação de direitos, sejam nos casos de em que vida, a saúde, a alimentação, educação, esporte, lazer e à convivência familiar e comunitária, estejam ameaçados ou violados, fazendo o encaminhamento para os serviços necessários, bem como, nos momentos de calamidade pública, para receber as famílias afetadas e garantir o acessos aos serviços públicos disponíveis, durante e após as emergências, fornecendo apoio à população afetada e a garantia de meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais gerados pela situação pontual.
	5. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
	6. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;

- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;

- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;

- Redução de volume de estoque;

- Redução do número de licitações;

- Redução dos custos de processamento de licitação;

- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;

- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

* 1. Nesse sentido, para o exercício regular de suas atividades e atendimento à população em situação de vulnerabilidade, faz-se necessária a pretensa aquisição.
	2. Considerando a necessidade de pesagem na aquisição de alimentos e outros itens por essa Secretaria, quando da conferência/recebimento das aquisições, e com o objetivo de garantir a proteção social aos cidadãos, com apoio aos indivíduos, famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos, se faz necessário a aquisição de instrumentos que podem ser utilizados para melhor eficiência e organização na administração, sendo a Balança Eletrônica Digital de Plataforma de Coluna 100kg, o instrumento adequado para medição de massa, corpos e objetos de maior peso e a Balança de Mesa de Precisão de 40kg para corpos e objetos de menor peso que requerem uma maior precisão de pesagem.
	3. Os quantitativos levaram em consideração o necessário para atender a demanda atual da SEMAS, entre: 17 (dezessete) unidades de CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, 05 (cinco) unidades de CREAS - Centros de Referência Especializado de Assistência Social, 09 (nove) unidades de Acolhimento Institucional (sete abrigos e dois Centros POP para atendimento à população de rua), 03 (três) Serviços de Convivência, 01 (um) Almoxarifado Central e uma sede administrativa da SEMAS.
1. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1** As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a o regular fornecimento do objeto deste Termo de Referência estão descritas no ANEXO-I.

1. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
	1. A SEMAS solicitará, os materiais a na quantidade total, mediante a expedição de Nota de Empenho, através de Ordem de Fornecimento.
	2. A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
	3. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail) ou retirado na sede da Contratante.

Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento do Conselho Municipal de Assistência Social /CMAS, à Rua Elói de Lemos França, nº 110 – Empresarial Walter Ananias, sala 02, bairro de Gruta de Lurdes, Maceió, Alagoas, ou outro local indicado na Ordem de Fornecimento, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativo.

* 1. A validade dos produtos deve ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
	2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.
	3. As embalagens deverão garantir a integridade dos itens durante todo o transporte até a sua entrega, resistindo as condições de chuva e demais intempéries, bem como os procedimentos de carga e descarga, e atendendo em especial às exigências de conformidade das NBR’s 2875, 9460 e 2233.
	4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
	5. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
	6. A contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.
1. **DA GARANTIA**
	1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano fornecido pelo fabricante, a contar da data de entrega e respectivo SELO INMETRO.

**5.2**. Na ocorrência de defeito durante o período de garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**5.3**. Quando da devolução do objeto**,** a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

1. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o calendário financeiro de pagamento e o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
	2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
	3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos Federais.
2. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. A aquisição dar-se-á pela modalidade pregão, prevista pela Lei n.º 10.520/2002, em sua forma eletrônica, por se tratar de bens/serviços de natureza comum, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observada as especificações técnicas definidas no ETP e no ANEXO-I deste Termo de Referência.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente desta SEMAS.

8.1.1 – Fonte de Recursos: Recursos Próprio ou federal.

8.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil, do Órgão.

1. **DA HABILITAÇÃO**
	1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
		1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu material objeto da contratação, nos termos do anexo I deste Termo de Referência, de maneira satisfatória. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os objetos (art. 30, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

**9.2. -** **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

* + 1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (art. 30, I, da Lei n. 8.666/93);
		2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
		3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		4. Comprovação da regularidade junto ao INSS (§3º, art. 195, da CRFB);
		5. *Certificado de Regularidade do FGTS (*art. 195, Inciso I, § 3º, da CRFB; art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91; art. 27, alínea "a" da Lei n. 8.036/90 e art. 2º da Lei n. 9.012/95);
		6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia);
		7. Certidões de quitação com as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
		8. *Declaração de que não contrata menor, salvo na condição de aprendiz (*art. 7º, Inciso XXXIII, da CRFB).

**9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

* + 1. Cédula de identidade do representante da pessoa jurídica;
		2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
		3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
		4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
	1. **HABILILTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**
		1. Demonstrar a situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão;
		2. Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;
		3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 06 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;
		4. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
1. **DAS OBRIGAÇÕES**
	1. **DA CONTRATANTE:**

10.1.1. A contratação se dará através de substitutivo contratual, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

10.1.2. Convocar a contratada, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviços;

10.1.3. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

10.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.6. Exigir local apropriado para a execução dos serviços, com proteção e segurança para os veículos;

10.1.7. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

10.1.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto, deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

10.1.9. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

10.1.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

10.1.12. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

* + 1. Publicar o Termo de Ratificação, conforme art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.14. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

* 1. **DA CONTRATADA:**
		1. Retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
		2. Executar os serviços, conforme as especificações, de acordo com a proposta apresentada, obrigando-se a corrigir eventuais vícios dentro do prazo de garantia das peças;
		3. Entregar o objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no item 4.3, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
		4. Efetuar a entrega do objeto do presente TR em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações da proposta apresentada;
		5. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		6. Dispor de local físico adequado para execução dos serviços, devendo este ser comprovado mediante relatório de vistoria a ser confeccionado pela Seção de Transporte.
		7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
		8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
		9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
		10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
		11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
		12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de1993;
		13. Alertar a Contratante de eventuais problemas ou interferências que possam afetar a qualidade ou o desenvolvimento dos serviços;
		14. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
1. **DAS SANÇÕES**
	1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência formal;

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho,

c) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;

d) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não entregue ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho;

f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

* 1. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
	2. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” no subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mesmo subitem.
	3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
	4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
	5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
	6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos objetos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
	7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

 a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

 b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

 c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

 c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

 c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

* 1. O prazo previsto no item 11.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 05 (cinco) anos.
	2. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
	3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
	4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
	5. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.
1. **DAS DISPOSIÇÕES GERIAS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
	1. A fiscalização dar-se-á nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93. A responsabilidade pela gestão da contratação ficará a cargo da Coordenadoria Geral Administrativa,através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
	2. Por tratar-se de execução de serviços com entrega imediata e única a forma de contratação poderá ser através de NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, que substituirá a forma de contrato administrativo, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
	3. Este Termo de Referência, enquanto peça de orientação obrigatória dos procedimentos subsequentes **fora elaborado para atender ao que dispõe o art. 3º, XI, alíneas da “a” à “g”, do Decreto Federal n. 10.024/2019, razão pela qual atestamos o atendimento aos requisitos mínimos, aplicáveis, dos arts. 6º e 7º, I e II, §2º, I, §7º e 14 da Lei n. 8.666/1993.**

*Paulo Marcondes M. Filho*

*Auxiliar Administrativo
matrícula: 993.010-8*

**Catherine Buarque de Gusmão Barbosa**

Coordenadora Geral Administrativa
matrícula: 956.413-6

**Rui Miguel Machado Lopes**

Diretor Administração
matrícula: 954.593-0

|  |
| --- |
| **De acordo e aprovo**o presente Termo de Referência**Moacir Teófilo Neto**Secretário Adjunto Municipal de Assistência Socialmatrícula: 95.4462-3 - CPF: 015.219.661-76 |

ANEXO-I

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** |
| 01 | **BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE MESA DE PRECISÃO - 40kg**para pesar alimentos e objetos: **Capacidade: 40kg;** Precisão: mínimo de 15g; **Dimensões** mínimas: **25cm x 30cm** x 09cmC/L/A; Material da Plataforma: aço inox 430; Display: LED vermelho de alto brilho com 5 dígitos; 220v ou bivolt; Bateria recarregável com duração mínima de 2h; Função auto desliga; Livre de ferrugem para uso em ambientes molhados e corrosivos; Garantia de fábrica: mínimo de 1 (um) ano; Selo INMETRO. | Unid. | **74** |
| 02 | **BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PLATAFORMA COM COLUNA - 100kg**para pesar alimentos e objetos: **Capacidade: 100kg; Indicador com coluna** (mastro); Precisão: mínimo de 50g; **Dimensões** mínimas: **30cm x 40cm** x 09cmC/L/A; Material da Plataforma: **aço carbono (preferencialmente) ou** aço inox 430; Display: LED vermelho de alto brilho com 5 dígitos; 220v ou bivolt; Bateria recarregável com duração mínima de 2h; Função auto desliga; Livre de ferrugem para uso em ambientes molhados e corrosivos; Garantia de fábrica: mínimo de 1 (um) ano; Selo INMETRO. | Unid. | **74** |

.

ANEXO-IIfornecimento e entrega

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR** | **ENDEREÇO** |
| 01 | **SEMAS** | **ALMOXARIFADO SEMAS – Secr. Munic. de Assistência Social**Rua Barão de Atalaia, 753 – Poço - Maceió – AL - CEP: 57020-510de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados e pontos facultativo. Tel.: (82) 3312-5923 |

ANEXO-III
demandas por serviço

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUANT. UNIDADES /SERVIÇO** | **BALANÇA 100kg /QUANT.** | **BALANÇA 40kg /QUANT.** | **TOTAL POR SERVIÇO** |
| 17 /CRAS | 34 | 34 | 68 |
| 05 /CREAS | 10 | 10 | 68 |
| 02 /CENTROS POP | 04 | 04 | 08 |
| 07 /ABRIGOS | 14 | 14 | 28 |
| 03 /SERV. CONVIVÊNCIA | 06 | 06 | 12 |
| 01 /ALMOXARIFADO | 02 | 02 | 04 |
| 01 /SEDE SEMAS | 04 | 04 | 08 |
| **TOTAL POR TIPO DE BALANÇA:** | **74** | **74** |  |